

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 532/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
AMVAP SAÚDE E ALMEIDA E GONTIJO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, portador da Carteira de Identidade nº M-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68.

CONTRATADA: ALMEIDA E GONTIJO LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.385.953/0001-86, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 11, Anexo sala 01, Alto Umarama, Uberlândia/MG, neste ato representada pela Dra. Gisele Rodrigues Gontijo, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.983.699 II/MG e do CPF nº 104.265.996-67.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do referido processo, no art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a supressão do montante de **R\$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)** ao valor inicialmente ajustado no Contrato 532/2024, referente a 4 consultas com médico Neuropediatra não realizadas, na sede do AMVAP SAÚDE em Uberlândia.

2. Pela alteração citada no item 1 desta Cláusula, o valor global do Contrato 532/2024 passará para o valor de **R\$4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitarem com o presente Aditivo.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 23 de agosto de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____
CPF / Matrícula: _____

Ass.: _____

Nome: _____
CPF / Matrícula: _____

Ass.: _____

JUSTIFICATIVA

O AMVAP SAÚDE firmou contrato com a empresa ALMEIDA E GONTIJO LTDA. para realização de Consulta com médico Neuropediatra, na sede do AMVAP SAÚDE em Uberlândia durante o exercício de 2024, cuja vigência segue até o dia 30/12/2024.

Na celebração do Contrato 532/2024 foram contratadas 18 (dezoito) Consultas com médico Neuropediatra que, juntas, somam o valor **R\$6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)**. Mas, depois de transcorrido boa parte dos atendimentos, a contratada solicitou a dissolução do contrato vigente e o descredenciamento do Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024.

Assim, conforme solicitação de descredenciamento da empresa e possibilidade de supressão aduzida no art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, propomos através do presente aditivo a redução do valor do Contrato 532/2024, suprimindo deste o montante de **R\$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, referente a não realização de 4 consultas com médico neuropediatra.

Considerando a não realização das consultas e que o Consórcio necessita de saldo orçamentário para suportar despesas que representam demandas maiores para os municípios consorciados, faz-se necessário a supressão contratual.

Reiteramos, que preservamos o direito da Contratada em realizar o objeto total do contrato, sendo realizado o pedido de descredenciamento.,

Uberlândia, 23 de agosto de 2023.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE